



Câmara Municipal de Brasilândia de Minas  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

## Lei nº 25, de 16 de setembro de 1997

**"Dispõe sobre a autorização para celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Segurança Pública de Minas Gerais, e dá outras providências".**

O Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Brasilândia de Minas MG, autorizado a celebrar convênio de Cooperação com a Secretaria de Estado e Segurança Pública de Minas Gerais, objetivando a concessão de ajuda financeira à Policia Civil de Minas Gerais, para manutenção de programas e serviços de segurança pública pertinentes à referida polícia dentro dos limites do município.

Art. 2º. Fica aberto o Crédito Especial no Valor de R\$ 5.000.000 (cinco mil reais) para fazer face às despesas com execução de convênio autorizado por esta Lei, na seguinte dotação orçamentária: 06301742006-322.

Art. 3º. Entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas, 16 de Setembro de 1.997.



**JOÃO CARDOSO DO COUTO**  
**Prefeito Municipal**

**ANDRÉ LUIZ BORGES DO COUTO**  
**Diretor do Departamento de Administração e Fazenda**

**"Este texto não substitui o original."**